



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 14 / 01 / 2021

Buridolva Aguiar

DECRETO Nº. 0158, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece critérios para o retorno ao trabalho presencial dos servidores afastados em razão do coronavírus no âmbito do Município de Gurupi.”

A PREFEITA DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades executadas no âmbito de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi, e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade mediante a prestação de serviços presenciais, compatibilizando-os com a preservação da saúde de seus servidores e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da prestação de serviços de natureza continuada, executados pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o contingenciamento de gastos com contratação excepcionais;

CONSIDERANDO que a população deve se adequar a realidade duradoura da pandemia, que requer medidas a longo prazo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº. 1.093, de 25 de novembro de 2020, o qual mantém declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Gurupi e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus - COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido a retomada das atividades presenciais dos servidores públicos do Município de Gurupi, afastados com fundamento no parágrafo 2º, artigo 7º do Decreto Municipal nº. 1.093/2020, obedecidas as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, cujas disposições deverão ser observadas por todos os profissionais da Administração Direta e Indireta do Município de Gurupi.

Art. 2º. Excetua-se do disposto no art. 1º deste Decreto, os servidores públicos municipais que tenham acima de 60 anos de idade e que sejam portadores de comorbidades, os quais deverão comunicar ao órgão de lotação por meio de requerimento e documentos comprobatórios da idade e também da enfermidade, para que seja deliberado a concessão de trabalho remoto, desde que não haja prejuízo às atividades essenciais e posteriormente encaminhado processo à Junta Médica Oficial do Município para análise e parecer.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em ____/____/____

Parágrafo primeiro. Caberá à chefia imediata elaborar plano de trabalho com o estabelecimento das ações a serem realizadas.

Parágrafo segundo. O servidor não poderá afastar de suas atividades até a decisão da autoridade competente, sob pena da aplicação de faltas injustificadas.

Parágrafo terceiro. Tendo em vista que os profissionais contratados mediante o processo seletivo emergencial simplificado, têm por objetivo atuar nas frentes de trabalhos de natureza essencial e contínua, é incompatível o enquadramento desses profissionais no grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao coronavírus.

Parágrafo quarto. Os casos de afastamentos de que trata o caput deste artigo, devem ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial do Município, no período de 1º a 5 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam revogados os parágrafos primeiro e segundo do artigo 7º do Decreto Municipal nº. 1.093 de 25 de novembro de 2020.

Art. 4º. Ficam convocados para o retorno imediato das atividades presenciais, todos os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, afastados e/ou em trabalho remoto (*home office*) com fundamento no artigo 7º, § 2º do Decreto Municipal nº. 1.093 de 25 de novembro, excetuando os idosos (acima de 60 anos) e que sejam portadores de comorbidades.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e submetidos à Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, COVID-19, podendo ser revista a qualquer tempo.

Gabinete da Prefeita de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO